



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 046 de 11 de Junho de 1990.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo objetivando a Implantação de Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, visando a implantação de Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

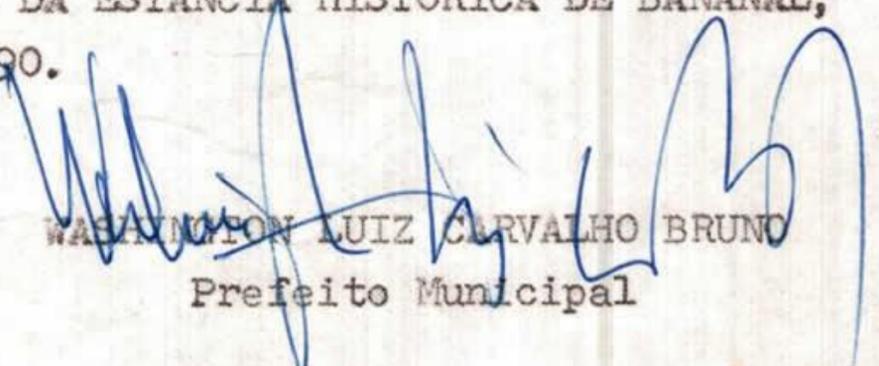
Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do convênio, correrão por conta de verba repassada pela Secretaria conveniente sendo que, o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

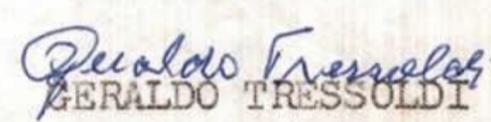
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,  
em 11 de Junho de 1990.

  
WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 11/6/90.

  
GERALDO TRESSOLDI  
Adjunto de Administração.